SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0023811-23.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Sergio Henrique Pessoa de Lima Me e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 60/62: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Diante da declaração de quitação (item 3 de fl. 61), **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

Essa sentença, por cópia digitada e assinada, servirá como <u>ofício</u> ao SERASA, para cancelamento de eventuais restrições em nome dos executados, cabendo a parte interessada a materialização e protocolização junto ao órgão competente.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 17 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA